PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº1286

Autoriza a suplementação de Crédito Especial, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial aberto pela Lei Municipal ' nº1258 de 24.03.95, em R$10.000,00(Dez Mil Reais) sob a rubrica:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
12 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
224- DESPORTO AMADOR
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Parágrafo Único - A suplementação autorizada acima, será' para cobrir despesas de construção, iluminação e vedação de quadra de esporte, no Povoado de Indaiá(Olhos D'Água), neste Município, cujo crédito aberto pela Lei mencionada(nº1258),tornara-se insuficiente.

Artigo 2º - Como recurso disponível para atendimento a ' despesa constante da presente Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

05 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
09 - DIVISÃO CONTABIL/TESOURARIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5.001 - FUNDO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, em R$10.000,00(dez Mil Reais).

Cont. Lei Municipal nº1286 Fls.02

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua' publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de junho de 1995(Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,19 de setembro de 1995.

Fernando Jose Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria